

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PLO Nº 128/2023

Tipo: EMENDAS ADITIVAS

1) Fica adicionado Parágrafo único ao Artigo 3º do PLO 128/2023, o qual contará com a seguinte descrição:

"Art. 3°...

Parágrafo único. Deverá ser observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total bruto mensal arrecadado pelo Concessionário de Guarda e Custódia dos veículos automotores e similares, referente aos serviços prestados, a ser repassado para a Municipalidade."

2) Ficam adicionados os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 4º do PLO 128/2023, o qual contará com a seguinte descrição:

"Art. 4" ...

- § 1º A Secretaria ao qual se refere o caput deste Artigo ficará responsável por realizar estudos de viabilidade econômica onde deve levar em consideração o volume de apreensão e liberação atual, custos de investimentos e demais gastos mensais e outorga a ser repassada à Prefeitura.
- § 2º À Secretaria caberá também estabelecer o preço a ser cobrado de diária e recolhimento."
- 3) Fica adicionado Parágrafo único com alíneas de a) a i), ao Artigo 16 do PLO 128/2023, o qual contará com a seguinte descrição:

"Art. 16 ...

Parágrafo único. Para que a empresa esteja habilitada para participar do processo licitatório a que se refere o respectivo projeto de lei, o pátio e a empresa deverão se apresentar nas seguintes condições:

- a) o imóvel deverá contar com no mínimo 4.000 m²;
- b) ter uma área coberta (mínimo de 10% do tamanho total);
- c) muro com concertina;
- d) estar localizado dentro do perímetro urbano;
- e) possuir câmeras, alarme e monitoramento;
- f) sala de espera com banheiros com acessibilidade;
- g) ter no mínimo três motoristas (serviço 24 hs);
- h) um atendente (horário comercial);
- i) todos os funcionários deverão estar registrados na empresa."





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4) Fica adicionado Parágrafo único com alíneas de a) a c), ao Artigo 17 do PLO 128/2023, o qual contará com a seguinte descrição:

"Art. 17 ...

Parágrafo único. Os veículos de guincho deverão atender as condições solicitadas no processo licitatório e deverão ter no mínimo as seguintes condições de veículos:

- a) um caminhão de porte pequeno (máximo de 15 anos);
- b) um caminhão de porte grande (máximo de 15 anos);
- c) todos os veículos deverão estar em nome da empresa."
- 5) Fica adicionado Parágrafo Único com alíneas de a) a g), ao Artigo 18 do PLO 128/2023, o qual contará com a seguinte descrição:

"Art. 18 ...

Parágrafo único. Para a Empresa estar habilitada para participar do Processo Licitatório a que se refere o Art 18º do referido Projeto de Lei é necessário se enquadrar nas seguintes condições:

- a) Ter um capital social mínimo de R\$ 300.000,00;
- b) Ter como atividade econômica o serviço a ser prestado;
- c) Não pode exercer nenhuma outra atividade no local;
- d) Tenha experiência comprovada no ramo;
- e) Tenha um canal de atendimento permanente;
- f) Preste atendimento dos chamados em um tempo máximo de 40 minutos;
- g) Mantenha todos os registros dos veículos com fotos e checklist."

Justificativa: As emendas apresentadas visam deixar a lei bem clara para se ter um bom funcionamento e oferecer aos cidadãos um serviço de guinchamento, guarda, depósito e custódia diária de veículos automotores de qualidade, tudo dentro dos trâmites legais, evitando injustiça entre as empresas participantes do processo licitatório e que posteriormente terão condições de prestar um atendimento de excelência com segurança e garantia dos serviços oferecidos.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚB., OCUP. DO SOLO, SAÚDE, ASSIS. SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Richard Porto de Rosa Presidente da Comissão

Janaína Zambusi Nogueira Bastos Vice-Presidente da Comissão

> Célio Roberto Aristão Secretário da Comissão

